



# CÂMARA MUNICIPAL DE JAPERI

PROJETO N.º 158/98

Autor PREFEITO MUNICIPAL DE JAPERI

Assunto "AUTORIZA O PREFEITO MUNICIPAL A CONCEDER ABONO AO QUADRO DO PESSOAL DO MAGISTÉRIO PÚBLICO DO MUNICÍPIO DE JAPERI".

Apresentado em 20 de 10 de 1998  
Rejeitado em \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 19\_\_\_\_  
Aprovado em \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 19\_\_\_\_

Extraído o autógrafo em \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 19\_\_\_\_

Subiu a Sanção sob protocolo em \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 19\_\_\_\_, pelo ofício n.º \_\_\_\_\_

Sancionado em \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 19\_\_\_\_

Promulgado em \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 19\_\_\_\_

Veto Parcial em \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 19\_\_\_\_

" Total em \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 19\_\_\_\_

Arquivado em \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 19\_\_\_\_

Resolução n.º \_\_\_\_\_

Publicado em 10 de Novembro de 1998 no Jornal Hora 76.

*Lei n.º 636/98*

Secretaria, Japeri \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 19\_\_\_\_



Estado do Rio de Janeiro  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPERI**

**GABINETE DO PREFEITO**

Mensagem nº 017/98-GP

Em, 14 de outubro de 1998.

Sr. Presidente,

Tenho a satisfação de submeter à elevada consideração dos Ilustres Senhores Vereadores, pelo alto intermédio de Vossa Excelência, o incluso Projeto de Lei que "Autoriza o Prefeito Municipal a conceder abono ao quadro do pessoal do Magistério público do Município de Japeri."

Considerando que a Prefeitura da Cidade de Japeri, unida a um projeto que alcança todo o território nacional, no sentido de valorizar-se o profissional de Magistério, como forma mais justa e técnica de serem alcançados melhores resultados no processo educacional;

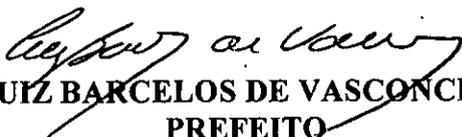
considerando que o atendimento ao Quadro do Magistério deve ser de maneira a valorizar todos os profissionais que atuam nos diversos níveis de ensino, além dos que atuam nas mais diversificadas funções inerentes ao Magistério;

considerando que a Comissão encarregada de elaborar a minuta do anteprojeto de Lei do Plano de Carreira e Remuneração do Quadro do Pessoal do Magistério Público da Prefeitura da Cidade de Japeri encontra-se em fase final desse trabalho;

considerando, por derradeiro, que a Prefeitura da Cidade de Japeri necessita de um instrumento legal para a concessão de um abono complementar no mês de dezembro de 1998, como forma de repassar aos profissionais do magistério os recursos oriundos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento do Ensino Fundamental e de Valorização do Magistério - FUNFEF, instituído pela Lei Federal nº 9.424, de 24.12.96, em face da Emenda Constitucional nº 14, de 12.09.96, justifica-se o **CARÁTER DE URGÊNCIA ESPECIAL QUE É SOLICITADO** com fundamento no Art. 203, Parágrafo 1º do Regimento Interno da Câmara Municipal.

Apresentadas as justificativas e solicitado o caráter de urgência, usamos o presente para encaminhar a V.Ex.<sup>a</sup> e seus pares este Projeto de Lei que esperamos possa merecer a aprovação desta Egrégia Casa Legislativa.

Japeri, 14 de outubro de 1998.

  
**LUIZ BARCELOS DE VASCONCELOS**  
**PREFEITO**

Ao  
Exmº Sr.  
Presidente da Câmara Municipal de Japeri  
Vereador Darlei Gonçalves Braga



Estado do Rio de Janeiro  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPERI**

CAMARA MUNICIPAL  
DE JAPERI

**PROTÓCOLO**

Em 20 / 10 / 1998

N.º 158 L.º 001 Fls. 054v

**GABINETE DO PREFEITO**

**PROJETO DE LEI**

“ Autoriza o Prefeito Municipal a conceder abono ao quadro do pessoal do Magistério Público do Município de Japeri.”

Autor: Prefeito Municipal

A CÂMARA MUNICIPAL DE JAPERI, por seus representantes legais aprova a seguinte,

L E I:

Art. 1º - Fica o Prefeito Municipal autorizado a conceder, por Decreto, no mês de dezembro de 1998, aos Professores Docentes I e II do Quadro do Magistério Público do Município de Japeri, em efetivo exercício de Regência de Turma e em Funções Pedagógicas ligadas à Educação, um abono a título de complementação remuneratória, utilizando os recursos destinados ao Fundo de Manutenção e Desenvolvimento do Ensino Fundamental e de Valorização do Magistério - FUNDEF, repassados ao Município pela União Federal, para a finalidade referida neste Artigo, sem prejuízo dos benefícios previstos na Lei nº 527, de 05 de março de 1998, e Lei nº 535, de 01 de abril de 1998.

Art. 2º - As despesas decorrentes da aplicação do disposto nessa Lei correrão à conta de dotações orçamentárias próprias.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Japeri, 14 de outubro de 1998.

*Luiz Barcelos de Vasconcelos*  
LUIZ BARCELOS DE VASCONCELOS  
PREFEITO

LIDO NO EXPEDIENTE

Em 20/10/98

APROVADO EM 1.ª DISCUSSÃO

Em 21/10/98

APROVADO EM 2.ª DISCUSSÃO

Em 27/10/98



L E I Nº

"Autoriza o Prefeito Municipal a conceder abono ao quadro do pessoal do Magistério Público do Município de Japeri".

Autor: Prefeito Municipal

A CÂMARA MUNICIPAL DE JAPERI, POR SEUS REPRESENTANTES LEGAIS, APROVA A SEGUINTE

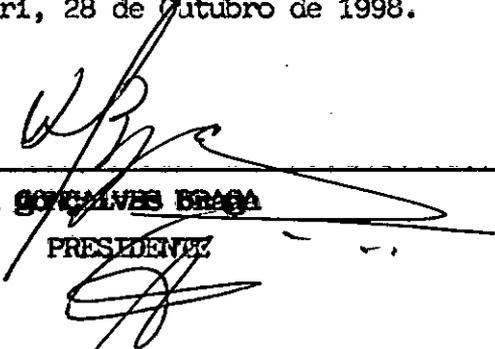
L E I:

**Art.1º** - Fica o Prefeito Municipal autorizado a conceder, por Decreto, no mês de dezembro de 1998, aos Professores Docentes I e II do Quadro do Magistério Público do Município de Japeri, em efetivo exercício de Regência de Turma e em Funções Pedagógicas ligadas à Educação, um abono a título de complementação remuneratória, utilizando os recursos destinados ao Fundo de Manutenção e Desenvolvimento do Ensino Fundamental e de Valorização do Magistério - FUNDEF, repassados ao Município pela União Federal, para a finalidade referida neste Artigo, sem prejuízo dos benefícios previstos na Lei nº 527, de 05 de março de 1998, e Lei nº 535, de 01 de abril de 1998.

**Art.2º** = As despesas decorrentes da aplicação do disposto nessa Lei correrão à conta de dotações orçamentárias próprias.

**Art.3º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Câmara M. de Japeri, 28 de Outubro de 1998.

  
\_\_\_\_\_  
DARLEI GONÇALVES BRAGA

PRESIDENTE

\_\_\_\_\_  
ARARIBÓIA RIBEIRO LUCIANO

VICE PRESIDENTE

\_\_\_\_\_  
PAULO FELIX SAUDADES

1º SECRETÁRIO



L E I Nº

"Autoriza o Prefeito Municipal a conceder abono ao quadro do pessoal do Magistério Público do Município de Japeri".

Autor: Prefeito Municipal

A CÂMARA MUNICIPAL DE JAPERI, POR SEUS REPRESENTANTES LEGAIS, APROVA A SEGUINTE

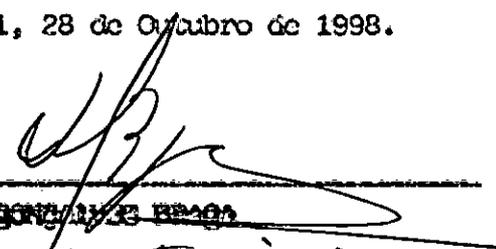
L E I:

Art.1º - Fica o Prefeito Municipal autorizado a conceder, por Decreto, no mês de dezembro de 1998, aos Professores Docentes I e II do Quadro do Magistério Público do Município de Japeri, em efetivo exercício de Regência de Turma e em Funções Pedagógicas ligadas à Educação, um abono a título de complementação remuneratória, utilizando os recursos destinados ao Fundo de Manutenção e Desenvolvimento do Ensino Fundamental e de Valorização do Magistério - FUNDEF, repassados ao Município pela União Federal, para a finalidade referida neste Artigo, sem prejuízo dos benefícios previstos na Lei nº 527, de 05 de março de 1998, e Lei nº 535, de 01 de abril de 1998.

Art.2º - As despesas decorrentes da aplicação do disposto nessa Lei correrão à conta de dotações orçamentárias próprias.

Art.3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

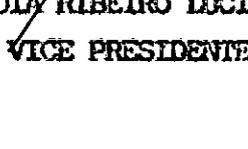
Câmara M. de Japeri, 28 de Outubro de 1998.

  
DANIEL GONÇALVES BRAGA

PRESIDENTE

  
ARARIBÓIA RIBEIRO LUCIANO

VICE PRESIDENTE

  
PAULO FELIX SAUDADES

1º SECRETÁRIO



Estado do Rio de Janeiro  
**CÂMARA MUNICIPAL DE JAPERI**

COMISSÃO DE ORÇAMENTO, FINANÇA, ECONOMIA, FISCALIZAÇÃO FINANCEIRA E TOMADA DE CONTA

PROJETO Nº 158198

AUTOR: PREFEITO M. DE JAPERI

Designo Relator o Vereador

Paulo Paulo F. Gaudades  
 EM \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_

Jari  
 PRESIDENTE DA COMISSÃO

O Projeto em tela de autoria do PREFEITO M. DE JAPERI

\_\_\_\_\_, cuja ementa é: "AUTORIZA O PREFEITO MUNICIPAL A CONCEDER ABONO AO QUADRO DO PESSOAL DO MAGISTÉRIO PÚBLICO DO MUNICÍPIO DE JAPERI".

Apreciado pelos membros desta Comissão, recebe parecer favorável pois aponta os recursos orçamentários financeiros para ocorrer as despesas dele decorrente.

Japeri, \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_

Paulo Paulo F. Gaudades  
 RELATOR

Jari  
 MEMBRO

Josi  
 MEMBRO



Estado do Rio de Janeiro  
**CÂMARA MUNICIPAL DE JAPERI**

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL

PROJETO Nº 158198  
 AUTOR: PREFEITO M. DE JAPERI

Designo Relator o Vereador

*Ju* \_\_\_\_\_  
 \_\_\_\_\_ EM / / \_\_\_\_\_  
*Edo* \_\_\_\_\_  
 \_\_\_\_\_  
 PRESIDENTE

O Projeto em tela de autoria do PREFEITO M. DE JAPERI

\_\_\_\_\_, cuja ementa é: "AUTORIZA O PREFEITO MUNICIPAL A CONCEDER ABONO AO QUADRO DO PESSOAL DO MAGISTÉRIO PÚBLICO DO MUNICÍPIO DE JAPERI".

Apreciado pelos membros desta Comissão, recebe parecer favorável tendo em vista não se constatar qualquer infringência quanto a sua constitucionalidade, justiça e redação final.

E sendo assim, apõem suas assinaturas conforme se vê logo abaixo.

Japeri, \_\_\_\_\_

*Ju* \_\_\_\_\_  
 \_\_\_\_\_ RELATOR  
*Edo* \_\_\_\_\_  
 \_\_\_\_\_ MEMBRO  
*Carlos* \_\_\_\_\_  
 \_\_\_\_\_ MEMBRO